

n.º 61/94, de 12 de outubro, autorizo a Clínica Laser de Belém, L.ª, com sede na Calçada da Ajuda, n.º 82 — 1.º, 1300-015 Lisboa, a adquirir diretamente aos produtores, grossistas e importadores substâncias estupefacientes, psicotrópicas e seus preparados, para uso exclusivo dos doentes internados nas suas instalações sitas na Calçada da Ajuda, n.º 72-B, 1300-015 Lisboa, sendo esta autorização válida por um ano a partir da data do despacho, e considerando-se renovada por igual período, se o INFARMED nada disser até 90 dias antes do termo do prazo.

26-07-2012. — A Diretora da Direção de Inspeção e Licenciamentos, Dr.ª Maria Fernanda Ralha.

206421504

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado da Saúde e do Ensino Superior

Despacho n.º 13092/2012

Através do despacho n.º 16696/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de dezembro de 2011, foi criado um grupo de trabalho para a revisão do regime do internato, ao qual foi incumbida a missão de propor um novo modelo assente num conjunto de medidas de reorganização do internato médico.

O referido grupo concluiu a sua missão e apresentou um relatório final onde se propõe, em sede de recomendações, como uma das medidas mais relevantes e necessárias no âmbito do internato médico, a revisão do atual modelo de prova de seriação através da implementação de um novo modelo de Prova Nacional de Acesso ao internato médico, considerando o desajustamento do modelo atual.

Nestes termos, importa conceber um novo modelo de prova nacional de seriação relativa ao acesso ao internato médico que se adequa aos objetivos que se pretendem atingir com o perfil de formação com base numa avaliação criteriosa dos conhecimentos clínicos, devendo a concretização deste modelo ser desenhada com intervenção técnica de natureza multidisciplinar, criando-se para o efeito um grupo de trabalho a quem se incumbe tal missão.

No âmbito da sua missão o grupo de trabalho deve ter em atenção todas as iniciativas já desenvolvidas no âmbito da revisão do modelo atualmente em vigor.

Assim, determina-se:

1 — É criado um grupo de trabalho ao qual compete a definição do novo modelo de prova nacional de seriação relativa ao acesso ao internato médico, a vigorar a partir do ano 2015.

2 — O grupo ora criado deverá no âmbito do trabalho a desenvolver ter em atenção o trabalho desenvolvido pelo grupo de trabalho criado através do despacho n.º 16696/2011.

3 — O grupo de trabalho é constituído por:

- Um representante do Gabinete do Secretário de Estado da Saúde, que coordena;
- Um representante do Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior;
- Um representante da Administração Central do Sistema de Saúde, I. P.;
- Um representante do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas;
- Um representante da Ordem dos Médicos.

4 — As entidades acima mencionadas devem designar os seus representantes no prazo de cinco dias úteis após a publicação do presente despacho.

5 — O coordenador do grupo pode solicitar a colaboração de peritos, especialistas ou instituições para o desenvolvimento dos trabalhos.

6 — Todos os elementos que integram o grupo técnico exercem o seu mandato de forma gratuita.

7 — A Secretaria-Geral do Ministério da Saúde assegura o apoio administrativo necessário à instalação e funcionamento do grupo de trabalho.

8 — O mandato do grupo de trabalho tem a duração de 60 dias.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação

27 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiroz*.

206420508

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho normativo n.º 21/2012

Pelo despacho normativo n.º 36/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de agosto de 2008, foram homologados os Estatutos da Universidade de Lisboa, alterados pelo despacho normativo n.º 15/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 29 de novembro de 2011.

Em 12 de junho de 2012 foi apresentada, para efeitos de homologação, uma proposta de alteração do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa;

Assim:

Considerando que o projeto de alteração do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa apresentado está conforme a legalidade;

Considerando o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

Ao abrigo do disposto no artigo 69.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, homologo a alteração do Anexo aos Estatutos da Universidade de Lisboa que vão publicados em anexo ao presente despacho.

O presente despacho entra em vigor no quinto dia após a sua publicação no *Diário da República*, nos termos do n.º 3 do artigo 58.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa.

26 de setembro de 2012. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, ao abrigo de competência delegada pelo despacho n.º 645/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 12, de 17 de janeiro de 2012, *João Filipe Cortez Rodrigues Queiroz*.

ANEXO

(aos Estatutos da Universidade de Lisboa)

Artigo 1.º

Unidades orgânicas de ensino e investigação

A Universidade de Lisboa compreende atualmente as seguintes unidades orgânicas de ensino e investigação:

- A Faculdade de Medicina;
- A Faculdade de Ciências;
- A Faculdade de Letras;
- A Faculdade de Direito;
- A Faculdade de Farmácia;
- O Instituto de Ciências Sociais;
- A Faculdade de Belas-Artes;
- A Faculdade de Medicina Dentária;
- A Faculdade de Psicologia;
- O Instituto de Educação;
- O Instituto de Geografia e Ordenamento do Território.

Artigo 2.º

Outras unidades

A Universidade de Lisboa integra ainda as seguintes unidades, dependendo diretamente do reitor e funcionando em articulação com o conselho universitário:

- O Instituto para a Investigação Interdisciplinar;
- A Unidade Museus da Universidade de Lisboa, compreendendo o Museu Nacional de História Natural e da Ciência e o Observatório Astronómico de Lisboa;
- O Centro de Recursos Comuns e de Serviços Partilhados;
- O Instituto Dom Luiz;
- O Instituto de Orientação Profissional;
- O Instituto Confúcio.

Artigo 3.º

Áreas estratégicas

A Universidade de Lisboa organiza -se em cinco áreas estratégicas:

- Artes e Humanidades, compreendendo a Faculdade de Letras e a Faculdade de Belas-Artes, bem como as unidades de investigação associadas;
- Ciências da Saúde, compreendendo a Faculdade de Medicina, a Faculdade de Farmácia e a Faculdade de Medicina Dentária, bem como as unidades de investigação associadas e o Instituto de Medicina Molecular;

c) Ciências e Tecnologia, compreendendo a Faculdade de Ciências, bem como as unidades de investigação associadas e o Instituto Dom Luís;

d) Ciências Jurídicas e Económicas, compreendendo a Faculdade de Direito e as unidades de investigação associadas;

e) Ciências Sociais, compreendendo o Instituto de Ciências Sociais, a Faculdade de Psicologia, o Instituto de Educação e o Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, bem como as unidades de investigação associadas e o Instituto de Orientação Profissional.

Artigo 4.º

Cooperação e consórcios

1 — A Universidade de Lisboa promove a ligação e associação com outras universidades, em particular da região de Lisboa, com o objetivo de contribuir para o reordenamento da rede do ensino superior e para o reforço da cooperação, designadamente na ciência, na pós-graduação e nas escolas doutorais.

2 — A Universidade de Lisboa promove o estabelecimento de acordos de cooperação e consórcios com o Instituto Politécnico de Lisboa e com as escolas e os institutos que o integram.

3 — A Universidade de Lisboa promove o aprofundamento da sua ligação à Escola Superior de Enfermagem de Lisboa com vista ao melhor aproveitamento da sua complementaridade na área estratégica da Saúde.

4 — A Universidade de Lisboa participa no Centro Académico de Medicina de Lisboa que abrange a Faculdade de Medicina, o Instituto de Medicina Molecular e o Centro Hospitalar de Lisboa Norte.

5 — A Universidade de Lisboa promove parcerias com entidades públicas e privadas, em particular com a Câmara Municipal de Lisboa, para fins sociais, culturais e artísticos, designadamente no que diz respeito à organização, qualificação e dinamização da Unidade Museus da Universidade.

206417828

Direção-Geral da Administração Escolar

Despacho n.º 13093/2012

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 287/88, de 19 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 345/89, de 11 de outubro, do Decreto-Lei n.º 15-A/99, de 19 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 127/2000, de 6 de julho, publicam-se as classificações profissionais atribuídas, por meu despacho, no uso das competências próprias previstas naqueles diplomas, aos professores a seguir indicados, que concluíram o Curso de Profissionalização em Serviço, com aproveitamento, na Universidade Aberta, nos termos do Despacho n.º 10 151/2009, de 2 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 74, de 16 de abril de 2009, e do Despacho n.º 2283/2012, de 27 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 33, de 15 de fevereiro de 2012.

A classificação profissional produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2012.

Nome	Grupo de recrutamento	Classificação profissional (valores)
Rui Miguel dos Santos Murta . . .	550 — Informática	14
Vitória Maria Eduardo Belchiorinho Castanho.	530 — Educação Tecnológica	13,5

27 de setembro de 2012. — O Diretor-Geral da Administração Escolar, *Mário Agostinho Alves Pereira*.

206419464

Direção Regional de Educação do Norte

Agrupamento de Escolas Abade de Baçal

Despacho (extrato) n.º 13094/2012

Por meu despacho de hoje, nomeio para as funções de encarregado operacional o assistente operacional Mário José Teixeira Geraldo, com efeitos a 1 de outubro de 2012, por motivo de aposentação do encarregado de operacional António Gonçalves Teixeira.

20 de setembro de 2012. — A Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Maria Teresa Martins Rodrigues Sá Pires*.

206417488

Agrupamento de Escolas do Atlântico

Aviso n.º 13260/2012

Aviso de abertura do procedimento concursal prévio à eleição do diretor

Nos termos dos artigos 21.º e 22.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, faz-se público que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar do dia seguinte ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, o concurso para o recrutamento e eleição do diretor do Agrupamento de Escolas do Atlântico.

1 — Os requisitos de admissão ao concurso são fixados nos pontos 3 e 4 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho.

2 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento em modelo próprio (minuta “Requerimento” disponibilizada em <http://www.escolasdoatlantico.pt> ou nos serviços administrativos do Agrupamento), dirigido à Presidente do Conselho Geral do Agrupamento de Escolas do Atlântico, podendo ser entregues pessoalmente, em envelope fechado, nos serviços administrativos do Agrupamento entre as 9.00 e as 16.00 horas, ou remetidas por correio registado com aviso de receção para o Agrupamento de Escolas do Atlântico, Avenida de Angola, 4900 — 348 Viana do Castelo, expedido até ao termo do prazo fixado para as candidaturas.

3 — Do requerimento deverão constar os seguintes dados:

a) Identificação completa: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do BI/CC, respetiva validade e serviço emissor, número de identificação fiscal, residência, código postal, telefone/telemóvel e endereço de e-mail;

b) Habilitações literárias e situação profissional

c) Identificação do lugar a que se candidata, referenciando a data e publicação do respetivo aviso no *Diário da República*.

3.1 — O requerimento de admissão deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum Vitae*, detalhado, datado, assinado e atualizado;

b) Declaração autenticada do serviço de origem, onde conste a categoria, vínculo e tempo de serviço, mencionando os cargos desempenhados;

c) Fotocópias do BI/CC e do Número de Identificação Fiscal;

d) Projeto de intervenção.

4 — Os critérios a aplicar na apreciação das candidaturas são os constantes dos artigos 6.º e 7.º do regulamento do procedimento concursal para diretor do Agrupamento do Atlântico.

28 de setembro de 2012. — A Presidente do Conselho Geral, *Alzira Faro Leite*.

206421107

Agrupamento de Escolas Emídio Garcia

Aviso n.º 13261/2012

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública, depois de homologada a 13 de julho de 2012, a lista da classificação final do procedimento concursal publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 95 de 16 de maio de 2012.

Resultado Final do candidato admitido a concurso:

Nome	Classificação final
Orlando Pinto Freitas dos Santos	15.825

25 de setembro de 2012. — O Presidente da Comissão Administrativa Provisória, *Eduardo Manuel dos Santos*.

206419934

Direção Regional de Educação do Centro

Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

Aviso n.º 13262/2012

Para efeitos previstos no ponto n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a lista unitária de